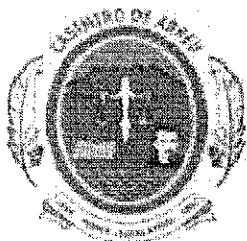




PROT N° 1029/2021
Em, 15/07/2021
[Handwritten signature]
06/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
MARCELO MOTA GAIÃO

Indicação

Indico a mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Ramon Dias Gidalte, com cópia à Secretaria de Saúde, no sentido de que viabilize a adesão e a implementação no nosso Município do Programa Rede Cegonha, instituído através da Portaria N° 1.459 de 24 de junho de 2011, pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Justificativa

Justifica-se o presente pedido em razão do problema de saúde pública a nível global causado pelo descumprimento de diligências e cuidados necessários durante o desenvolvimento da gravidez, que pode infligir danos à saúde materna e infantil, e nos casos maior negligência, pode levar até mesmo à óbito. A Rede Cegonha, instituída no Sistema Único de Saúde, se tornou o responsável pela redução expressiva da morbimortalidade materna e infantil, conforme pode se extrair de gráficos de avanço, taxas de incidência, dados e memórias de cálculo realizados antes e depois da implementação da Rede Cegonha.

Infelizmente, atualmente ainda existem cenários em que as mulheres grávidas não possuem acesso aos serviços de saúde necessários, tampouco o acompanhamento de qualidade durante o período perinatal. Destarte, o referido programa consiste em uma estratégia criada pelo Governo Federal, composta por uma série ações que asseguram às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e pós-parto, assim como asseguram o direito ao nascimento seguro e garantir qualidade de vida no desenvolvimento da criança até os dois primeiros anos de vida.

A Rede Cegonha é um sistema eficaz estruturado com base em quatro componentes, sendo eles o pré-natal, parto e nascimento, puerpério e atenção integral à saúde da criança e sistema logístico, no que se refere ao transporte sanitário e regulação, formando deste modo um sistema integrado de assistência com a garantia do cuidado e da atenção à saúde e ao bem-estar da gestante.



Conforme a Portaria Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, em seu art. 3º, são objetivos da Rede Cegonha:

- I - fomentar a implementação de novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses;
- II - organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade; e
- III - reduzir a mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal.

Ademais, o programa tem o condão de promover a equidade, de forma a proporcionar atendimento, orientações, assistência, acolhimento e cuidados às mulheres gestantes que não possuem as mesmas condições para o bem-estar desde o planejamento familiar até a pós-gestação.

Ante o aludido, considerando o caráter de urgência, verifica-se a importância da atuação do poder público sobre a presente propositura, a fim de que sejam promovidos serviços de saúde de qualidade para todas as gestantes e para o desenvolvimento saudável das crianças até os dois primeiros anos de vida, na finalidade de proporcionar condições dignas durante a gravidez e pós-parto, bem como de garantir nesses momentos, a quem não possui recursos, qualidade de vida e bem-estar às famílias.

Casimiro de Abreu, 14 de julho de 2021.

MARCELO MOTA GAIÃO
Vereador